



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 1.601 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Oriundo do Poder Legislativo

INSTITUI O MÊS DE MAIO COMO "MAIO FURTA-COR", COM FOCO NA SAÚDE MENTAL DAS MÃES, PROMOVENDO ATIVIDADES QUE BUSQUEM SENSIBILIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A RELEVÂNCIA DO CUIDADO COM A SAÚDE MENTAL DAS MÃES E A IMPORTÂNCIA DE SEU PAPEL NA SOCIEDADE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o mês de maio como "Maio Furta-Cor", com foco na promoção da saúde mental das mães.

Art. 2º - O "Maio Furta-Cor" será celebrado através das seguintes iniciativas:

I. Realização de reuniões e palestras sobre a importância da saúde mental das mães, abordando temas como estresse, ansiedade e depressão.

II. Cursos e oficinas de autocuidado e manejo do estresse, voltados para mães, ações que poderão ser desenvolvidas com participação de equipes multidisciplinares.

III. Seminários que discutam a sobrecarga emocional enfrentada por mães e a necessidade de apoio social, familiar e psicológico.

IV. Distribuição de material informativo sobre as características e sinais de problemas de saúde mental, bem como orientação sobre onde buscar ajuda.

 RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

 /PREFEITURADECUITE  WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

**Gabinete
do Prefeito**



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Art. 3º - A Prefeitura Municipal deverá articular as atividades do "Maio Furta-Cor" com entidades de saúde, instituições educacionais e organizações não governamentais, para alcance e eficácia das ações.

Art. 4º - As ações previstas nesta Lei poderão ser planejadas e coordenadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, com o objetivo de promover campanhas e eventos que visem à sensibilização da população quanto à saúde mental das mães. (Redação dada pela EM 06/2025)

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuité, 15 de agosto de 2025.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA

Prefeito



 RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

 /PREFEITURADECUITE  WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

**Gabinete
do Prefeito**